



Prefeitura Municipal de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº256/89.

EMENTA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Buenos Aires para o exercício financeiro de 1990 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buenos Aires, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento-Programa anual do Município de Buenos Aires para o exercício financeiro de 1990, estima a Receita no valor de NCz\$6.584.500,00 (seis milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil e quinhentos cruzados novos) e fixa a Despesa no valor de NCz\$6.394.500,00 (seis milhões, trezentos e noventa e quatro mil e quinhentos cruzados novos), ficando como Reserva de Contingência NCz\$190.000,00 (cento e noventa mil cruzados novos).

Art. 2º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras Receitas Correntes, na forma da legislação vigente e de acordo com a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES	NCz\$ 1.000,
	NCz\$ 6.584,5
-Receita Tributária	135,
-Receita Patrimonial	2,
-Receita Industrial	2,
-Transferências Correntes	6.224,
-Outras Receitas Correntes	221,5

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos anexos que acompanham a presente Lei e conforme os seguintes desdobramentos:

CONTINUA